



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Processo Administrativo nº 1175/2018

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com sede na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.517.793/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, conforme Decreto Estadual nº 55.619/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº (787.149.074-53), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 12/03/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **medicamentos**, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
19	Princípio Ativo: Cloreto de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 9mg/mL (0,9%). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado com 250mL	FR/BOL	FRESENIUS	33.962	RS 1,7000	RS 57.735,40
33	Princípio Ativo: Glicose. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 50mg/mL (0,05).	FR/BOL	FRESENIUS	59.067	RS 2,2000	RS 129.947,40

PROCESSO N.º 41010 – 1175/2018 – PE Nº 003/2019 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

	Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado 500mL (IV)					
50	Princípio Ativo: Solução Ringer com Lactato. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 8,6mg/mL (NaCl) + 0,3mg/mL (KCl) + 0,33mg/mL (CaCl ₂). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado 500mL	FR/BOL	FRESENIUS	28.557	R\$ 2,3000	R\$ 65.681,10
Valor Total dos itens						R\$ 253.363,90

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

PROCESSO N.º 41010 – 1175/2018 – PE Nº 003/2019 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL), de 06 de maio de 2019.


HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

CPF 787.149.074-53

REITOR - UNCISAL

ÓRGÃO GERENCIADOR


LUCIANA RIBEIRO REIS

CPF 287.207.838-09

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

Luciana Reis
Depto. De Licitações
Fresenius Kabi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNCISAL N° 22/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA FARMACE- INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

PROCESSO: 4101-1175/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019
ATA DE RP N° 22/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, COM SEDE NA RUA JORGE DE LIMA, 113 - TRAPICHE DA BARRA - MACEIÓ/AL. CEP 57.010-382, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 12.517.793/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REITOR, O SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, NOMEADO PELO DECRETO N° 55.619, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS EM 21 DE OUTUBRO DE 2017, INSCRITO NO CPF SOB O N° 787.149.074-53; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ/MF 06.628.333/0001-46, RODOVIA DR. ANTONIO LIRIO CALLOU – SÍTIO BARREIRAS, BARBALHA/CE, FONE: (88) 3532-7002, licitação@farmace.com.br. REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. Geraldo Celso Alves de Lima, portador do CPF: 387.708.813-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 312.046,89 (Trezentos e doze mil, quarenta e seis reais, oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	Princípio Ativo: Água para Injetáveis (ou Água para injeção). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 500mL. Apresentação: Frasco ou Bolsa 500mL - Estéril - Sistema Fechado	FR/BOL	FARMACE	27.549	R\$ 2,1000	R\$ 57.852,90
17	Princípio Ativo: Cloreto de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 9mg/mL (0,9%). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado com 100mL	FR/BOL	FARMACE	58.950	R\$ 1,5900	R\$ 93.730,50
21	Princípio Ativo: Cloreto de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 9mg/mL (0,9%). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado com 500mL	FR/BOL	FARMACE	73.271	R\$ 2,1900	R\$ 160.463,49
Valor Total dos itens						R\$ 312.046,89

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNCISAL N° 23/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.

PROCESSO: 4101-1175/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019
ATA DE RP N° 23/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, COM SEDE NA RUA JORGE DE LIMA, 113 - TRAPICHE DA BARRA - MACEIÓ/AL. CEP 57.010-382, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 12.517.793/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REITOR, O SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, NOMEADO PELO DECRETO N° 55.619, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS EM 21 DE OUTUBRO DE 2017, INSCRITO NO CPF SOB O N° 787.149.074-53; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 03.296.379/0001-17, RUA EPAMINONDAS GRACINHO, 123 – JARAGUÁ, MACEIÓ-AL, FONE: (82) 2123-3939, contato@comed.com.br. REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. Aloisio de Paula Soares Portela Filho, portador do CPF: 019.391.324-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 67.802,47 (Sessenta e sete mil, oitocentos e dois reais, e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
16 (Exclusivo)	Princípio Ativo: Cloreto de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 9mg/mL (0,9%). Apresentação: Ampola 10mL	AP	SAMTEC	335.430	R\$ 0,1800	R\$ 60.377,40
23 (Exclusivo)	Princípio Ativo: Cloreto de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 100mg/mL (10%). Apresentação: Ampola 10mL	AP	SAMTEC	2.400	R\$ 0,3000	R\$ 720,00
36 (Exclusivo)	Princípio Ativo: Glicose. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 250mg/mL (0,25). Apresentação: Ampola 10mL	AP	SAMTEC	26.928	R\$ 0,2490	R\$ 6.705,07
Valor Total dos itens						R\$ 67.802,47

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNCISAL N° 24/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

PROCESSO: 4101-1175/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019
ATA DE RP N° 24/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, COM SEDE NA RUA JORGE DE LIMA, 113 - TRAPICHE DA BARRA - MACEIÓ/AL. CEP 57.010-382, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 12.517.793/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REITOR, O SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, NOMEADO PELO DECRETO N° 55.619, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS EM 21 DE OUTUBRO DE 2017, INSCRITO NO CPF SOB O N° 787.149.074-53; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF 49.324.221/0008-80, RODOVIA CE 040 Km 10, S/N – JACUNDA, AQUIRAZ/CE, FONE: (85) 3260-2585, licitacao.br@fresenius-kabi.com. REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sra. Luciana Ribeiro Reis, portador do CPF: 287.207.838-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 253.363,90 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais, e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
19	Princípio Ativo: Cloreto de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 9mg/mL (0,9%). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado com 250mL	FR/BOL	FRESENIUS	33.962	R\$ 1,7000	R\$ 57.735,40
33	Princípio Ativo: Glicose. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 50mg/mL (0,05). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado 500mL (IV)	FR/BOL	FRESENIUS	59.067	R\$ 2,2000	R\$ 129.947,40
50	Princípio Ativo: Solução Ringer com Lactato. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Dose: 8,6mg/mL (NaCl) + 0,3mg/mL (KCl) + 0,33mg/mL (CaCl2). Apresentação: Bolsa ou Frasco sistema fechado 500mL	FR/BOL	FRESENIUS	28.557	R\$ 2,3000	R\$ 65.681,10
Valor Total dos itens						R\$ 253.363,90

AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2102-246/2018

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO DE Nº: 2102-246/2018

INTERESSADO: PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - POAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

RECORRENTE: M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

RECORRIDO: DECISÃO PRESIDENCIAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Versam os autos sobre Pedido de Reconsideração interposto, tempestivamente, pela licitante M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, CNPJ de nº 42.563.692/0001-26, por intermédio de seus advogados Vagner Paes Cavalcanti Filho, OAB/AL nº 7.163; Henrique José Cardoso Tenório, OAB/AL nº 10.157; e Luiz Maurício de Carvalho, OAB/AL nº 7.693; em face do julgamento de Recurso Administrativo realizados pela Presidência da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP;

I. DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos por ambos os recursos em comento os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

3. Inconformada com os julgamentos dos Recursos Administrativos realizados por parte da Presidência desta AMGESP, a empresa M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, apresentou as razões de seu Pedido de Reconsideração, cujos pontos principais seguem abaixo, ao alegar:

a) Que houve violação ao instrumento convocatório, item 1.2.1, ao se flexibilizar as normas do edital à empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ de nº 03.514.896/0001-15;

b) Que houve ausência de comprovação da exigência constante no edital, item 4.21.16;

c) Que a empresa RECORRIDA não apresentou atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão necessária dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, conforme exigência do item 8.10.1 do edital;

III. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

4. Requer a empresa M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A., que:

a) A suspensão cautelar da decisão administrativa que adjudicou o objeto do Pregão à empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.;

b) A desclassificação da proposta da empresa adjudicada, anulando a decisão de classificação;

c) A convocação da Recorrente para a Prova de Conceito;

IV. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

5. A princípio, importante ressaltar que o processo licitatório deve estar estritamente adstrito ao regulamento jurídico em que é regido, no caso em tela, a lei federal de nº 8.666/93 – Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, a lei federal de nº 12.232/10, bem como o instrumento convocatório que o deu publicidade. Nesse sentido, o Administrador responsável, deve observar o que aquela Lei edita e prescrever, tomando deste modo, aplicador dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no art. 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

6. Ainda preliminarmente, é imperioso ressaltar que é o órgão licitante, sendo no caso em tela, a Perícia Oficial do Estado de Alagoas, que possui os subsídios técnicos necessários para o julgamento das propostas técnicas, conforme atributos desenvolvidos pelas licitantes, de acordo com as determinações do edital e do termo de referência. Cabe a Presidência da AMGESP realizar o julgamento objetivo acerca da matéria, contudo, considerando a especificidade técnica que envolve o caso, e, bem como as qualificações apresentadas dos representantes da Perícia Oficial do Estado de Alagoas que assinam o Relatório das fls. 1.231-1.235 do Processo nº 2102-246/2018, entendo que sua manifestação técnica (subjéctiva) possui o embasamento necessário para realizar a análise sobre o assunto. Desse modo, convalido seu entendimento disposto no Relatório, mantendo-se a decisão, que manifestou-se pela improcedência das alegações da empresa RECORRENTE.

7. Quanto a alegada violação ao instrumento convocatório, item 8.10.1 do Edital do processo em comento, ao contrário do que alega a empresa RECORRENTE, de que a empresa RECORRIDA não apresentou atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão necessária à prestação dos serviços, a empresa RECORRIDA apresentou certificação, que encontra-se em conformidade ao objetivo licitado, uma vez que o atestado exigido em discussão do Edital requer comprovação de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto licitado. O seu atestado de capacidade técnica só precisa ser relevante e similar com o objeto da licitação, o que fora comprovado pela empresa RECORRIDA, ao apresentar atestados de objetos similares fornecidos para: o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, fls. 866-867; Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, fls. 867v-868; ao Governo do Estado do Amazonas, fls. 869v-871; Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES, fls. 872-873. É inviável exigir do licitante, no tocante à qualificação técnica, atestados de experiência anterior referente a objeto idêntico ao que será contratado.

V. DA DECISÃO

8. Ante toda a exposição de motivos contidas nesta Decisão, sem nada mais a evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.090/2019, estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso e não dar-lhe provimento, pelas razões conforme elencadas nos itens 'Da Análise dos Recursos' constantes nesta decisão.

9. Registro a presente decisão, disponibilizando-a no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10. PUBLIQUE-SE.

11. Em seguida, encaminhem-se os autos à ao Gabinete Civil do Governo de Alagoas para continuidade do certame licitatório.

Maceió/AL, 06 de maio de 2019.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente